



EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

NUP 0006169-84.2015.8.16.0089

**MBPM – MALUCELLI BARBOSA PORTUGAL MACEDO – ADVOCACIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por suas sócias **Giovanna Vieira Portugal Macedo** e **Jéssica Malucelli Barbosa**, requerer a juntada da lista de credores atualizada, conforme Calendário Processual estabelecido na Audiência de Gestão Democrática Realizada no dia 25/01/2022.

**1. Dos Pedidos de Juntada de Procuração/Substabelecimento e de Exclusão dos Autos**

O **MBPM** manifesta ciência acerca dos pedidos de juntada de procuração, de juntada de substabelecimento e de requerimento de exclusão dos autos e apresenta a lista detalhada a seguir com seu parecer com relação a cada um deles.

Seq.	Requerente	Pedido	Parecer
9087	Ricardo Amaral	Substabelecimento sem reservas para Gustavo Miguel Soares de Freitas OAB/PR 108.338	Para que o cartório promova o cadastro do novo procurador e a retirada do substabelecente
9205	Newmaq Eletrodomésticos Ltda	Juntada de procuração e pedido de intimação exclusivamente em nome da Dra. Dra. Haila de Castro Conforti Ferreira, OAB/SP nº 263.421, e o Dr. Marcio de Almeida, OAB/SP nº 174.247	Para que o cartório promova o cadastro





## 2. Demais movimentações processuais.

Ciência acerca da petição de mov. 9081, em que o credor D'Itália Imóveis Industrial Ltda. informa ainda estar em recuperação judicial e requer o depósito de seu crédito na conta corrente de terceiro.

Sobre a petição de habilitação de crédito juntada no mov. 9207, o MBPM, em cumprimento ao art. 4º, da portaria Nº 38/2021 da Comarca de Ibatí (seq. 8023.2), comunicou o advogado subscritor acerca da inadequação da via eleita, conforme cópia de e-mail (Doc. 01).

As informações recebidas no seq. 9210 dizem respeito a acordo firmado em reclamatória trabalhista para apresentação de documentos e informações diretamente pela parte executada. Considerando-se o conteúdo meramente informativo não há, por ora, resposta ou providência a ser prestada pela administração judicial.

## 3. Apresentação da lista de credores atualizada.

O MBPM esclarece que a lista foi elaborada com base na relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, protocolizada pelo antigo Administrador Judicial e publicada no Diário da Justiça (seq. 331.2).

A listagem foi corrigida com as decisões dos incidentes distribuídos e já transitados em julgado nos últimos anos (seq. 8024.3) e os créditos foram atualizados conforme critérios do plano de recuperação judicial aprovado (seq. 165), até 28/02/2022.

Por fim, o MBPM informa que considerou como data de homologação do plano a data do término da suspensão determinada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – 25/04/2017, uma vez que foi concedida liminar na tentativa de evitar o cumprimento de plano que pudesse posteriormente ser alterado pelo Tribunal de Justiça, o que de fato ocorreu.

A listagem que segue anexa será utilizada como base para a Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 20/04/2022 e não será objeto de publicação de edital, tampouco é passível de impugnações judiciais ou administrativas.

Portanto, a fim de evitar a sobrecarga do Poder Judiciário, caso algum credor identifique algum erro material ou queira esclarecimentos sobre seu respectivo crédito, deverá enviar e-mail para [giovanna@mbpm.adv.br](mailto:giovanna@mbpm.adv.br) e [jessica@mbpm.adv.br](mailto:jessica@mbpm.adv.br).





Por fim, o MBPM informa que, com base na listagem ora apresentada, resultado das conferências que vêm sendo feitas nos últimos meses e em atendimento ao calendário processual definido em audiência (seq. 8720), no dia 10/04/2022 apresentará o relatório sobre o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Nestes termos  
Pede deferimento.

Curitiba, 15 de março de 2022.

**Giovanna Vieira Portugal Macedo**  
**OAB/PR 77.053**  
*assinatura digital*

**Jéssica Malucelli Barbosa**  
**OAB/PR 76.433**  
*assinatura digital*

